



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE LARANJAL/PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 123/2023

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP ., inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, situada à Rua Antônio Gravatánº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com base na prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com o art.109, I “a”, da Lei 8.666/93, através de seu representante legal, apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob no 10.841.010/0001, cidade de Curitiba, estado do Paraná.

DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra salientar que as presentes Contrarrazões são tempestivas, tendo em vista que respeita o prazo previsto em edital, sendo apresentado em 03 dias úteis, após a intimação para resposta.

DOS FUNDAMENTOS - COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO À TODOS REQUISITOS DO EDITAL

Verifica-se que a Empresa Recorrente, não satisfeita com a correta habilitação/classificação da Empresa Recorrida, interpôs recurso no qual alegou, de forma completamente precária e inconsistente que, o equipamento ofertado pela Empresa Recorrida, não atende o edital, pelas seguintes razões: 1)Unidade de água não é em aço e porcelana, 2)Que o braço da cadeira é fixo e dificulta a entrada do paciente .

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

A recorrente, com extrema má-fé anexou ainda, junto ao seu recurso, um parecer desfavorável a marca, emitido por outro Município, referente **A OUTRO TIPO/LINHA de equipamento**, buscando induzir o pregoeiro a erro.

Ocorre que, assim como será devidamente demonstrado abaixo, as alegações da ora Recorrente não merecem prosperar.

DO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE EDITAL

Ocorre que, assim como será devidamente comprovado ao longo destas Contrarrazões, **o Equipamento ofertado pela Empresa Recorrida, ora vencedora do certame**, diversamente do que quer fazer crer, de forma maliciosa, a Recorrente, **atende PLENAMENTE às necessidades da Administração Pública**, estando em perfeita consonância com os Princípios Norteadores da Administração Pública e que regem as licitações, razões pelas quais não há que se falar em desclassificação da Empresa Recorrida – mas muito pelo contrário.

Antes de adentrar no mérito do recurso, cumpre ressaltar, que a recorrente, de forma reiterada, busca direcionar informações técnicas completamente enviesadas e descontextualizadas, com objetivo precípua de induzir a erro a comissão técnica, inclusive com afirmações falsas sobre a estrutura ou qualidade do equipamento. É necessário salientar, que a recorrente apresenta a mesma alegação, mesmo recurso, mesma peça, mesma tese equivocada e repetitiva em todos certames que participa, em que os produtos da marca Dentemed sagram-se vencedores.

A recorrente, por óbvio não é fabricante de equipamentos odontológicos, não possui qualquer qualificação técnica avaliativa para lançar argumentos forçosos perante a comissão de modo completamente temerário, bem como, desconhece o contexto fático, em que os pareceres que usa como escora, foram emitidos. Isto posto, passa-se a análise do mérito.

1) Unidade de água com estrutura em aço e bacia em porcelana ou cerâmica

A recorrente declara sem qualquer respaldo, de que o equipamento ofertado pela recorrente não atende o edital, considerando que a unidade de água da recorrida supostamente não é constituída de aço e bacia em porcelana ou cerâmica.

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

Antes de qualquer coisa, a recorrente deveria ter lançado ao seu recurso, a página de opcionais constante no catálogo constante no site da ANVISA, na qual, a proposta comercial da recorrida dispõe amplamente que todos opcionais para atendimento integral ao edital estão inclusos.

Nota-se que na página 04 do manual, tem-se a opção da cuba em porcelana, cerâmica e PBT super resistente.

Observe, que quando a fabricante dispõe de opcionais em seu catálogo, significa que o cliente pode escolher a característica do equipamento, e de tal sorte, os opcionais são justamente os exigidos no certame, senão veja:



Em relação a estrutura, o próprio manual, registrado ANVISA informa que a estrutura interna da unidade auxiliar é fabricada em aço. Logo, não pode a recorrente utilizar o primeiro manual emitido pela fábrica, de má - fé, visando induzir o pregoeiro a erro. A única versão admitida, é aquela registrada pela ANVISA, cujo a cópia foi encaminhada junto à proposta.

Unidade Auxiliar Odontológica Prime: Unidade de água móvel que permita trabalho a 4 (quatro) mãos, acoplada à cadeira rebatível em até 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Formas arredondadas com estrutura em aço, com proteção anticorrosão. Pintura epóxi por eletrostática, totalmente lisa. Cobertura em ABS de alta resistência e performa-se.

Rechaçada também a infundada alegação.

2) Sobre a afirmação que o braço da cadeira é fixo

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

Novamente as alegações da recorrente não merecem qualquer guarita, pois informa que necessariamente o braço é fixo, e que em virtude disso, o equipamento não atende o edital, haja vista que dificulta a entrada e saída do paciente.

Novamente razão alguma assiste a recorrente.

Tal característica é oferecida pela fabricante, como um adicional, e de acordo com a proposta encaminhada, será integrado no equipamento a ser fornecido ao ente, ou seja, sairá de fábrica nos exatos moldes como proposto.

Na página 11 do manual consta "...6.2. Opcionais...**Braço direito rebatível** ou escamoteável..."

• Acionamento por botões e joystick incorporado a base, com as funções da cadeira;

• Equipamento para acionamento e controle das peças de mão utilizadas na prática odontológica apresentado em duas versões (FLEX ou CART):

- O conjunto Magnus Prime Flex e Magnus Prime X8 apresentam equipamento semimóvel acoplado a cadeira;
- O conjunto Magnus Prime Cart e Magnus Prime X5 apresentam equipamento móvel com base sobre quatro rodízios;

• Equipamento com puxador bilateral incorporado;

• Equipamento Flex com Braços com regulagem horizontal e vertical com trava por manopla;

• Equipamento Cart em pedestal em aço com rodízios;

• Equipamento Flex e Cart com 03 terminais, composto 01 seringa triplice, 01 terminal bordem spray (alta e baixa rotação) e 01 terminal de bordem sem spray (baixa rotação);

• Equipamento Flex e Cart com bandeja em aço inox;

• Equipamento Flex e Cart com 01 reservatório de água de 500 mL;

• Equipamento Flex e Cart com regulagem externa de ar e água;

• Unidade auxiliar com 01 sugador Venturi;

• Unidade auxiliar com cuba em PBT.

6.2. Opcionais

- Caixa de comando única com tubulação embutida;
- Encosto de cabeça Biarticulado (multi articulado);
- **Braço direito rebatível ou escamoteável;**
- Pedal multifuncional móvel, com acionamento das funções da cadeira e do equipamento;
- Equipamento Flex Pneumático – travamento do braço pneumático;
- Reservatório de água de 1.000 mL;

MCM - Instrução de Uso - Consultoria Odontológica Digital - Manual - EPP Página 11 de 32

Assim, rechaçadas de plano todas as absurdas afirmações aviadas pela recorrente.

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

A recorrente juntou ainda, um relatório técnico, emitido por outra administração, referente a um equipamento da marca DENTEMED, comercializado, onde supostamente o equipamento teria apresentado problemas de ordem técnica. Ressalte-se, que tal relatório refere-se a OUTRO TIPO e OUTRA LINHA de equipamento, que também passou por revisões e aprimoramento por parte da fabricante, logo, tal documento sequer deve ser considerado.

A marca DENTEMED, está presente em diversos órgãos Públicos, e inclusive dentro das universidades, conforme se observa:

UNIOESTE CASCAVEL



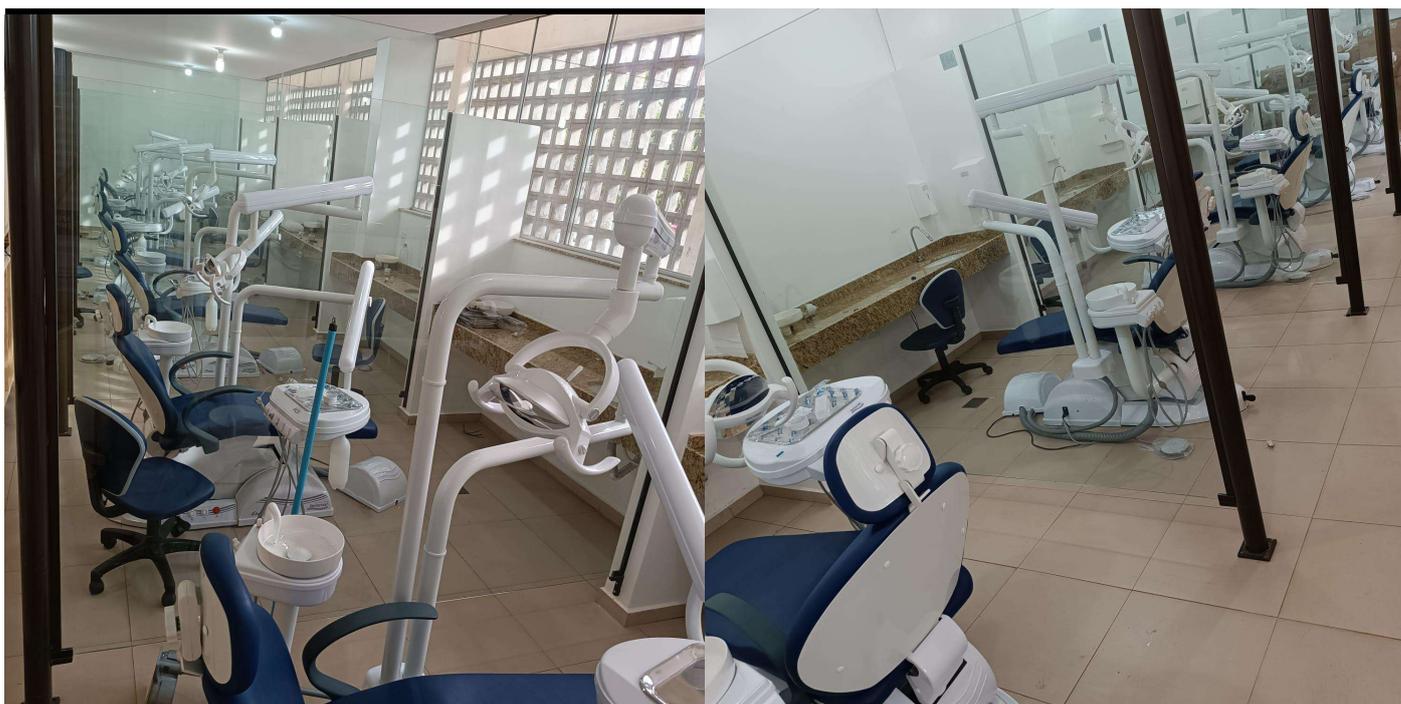
**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35



**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

UEPG- PR



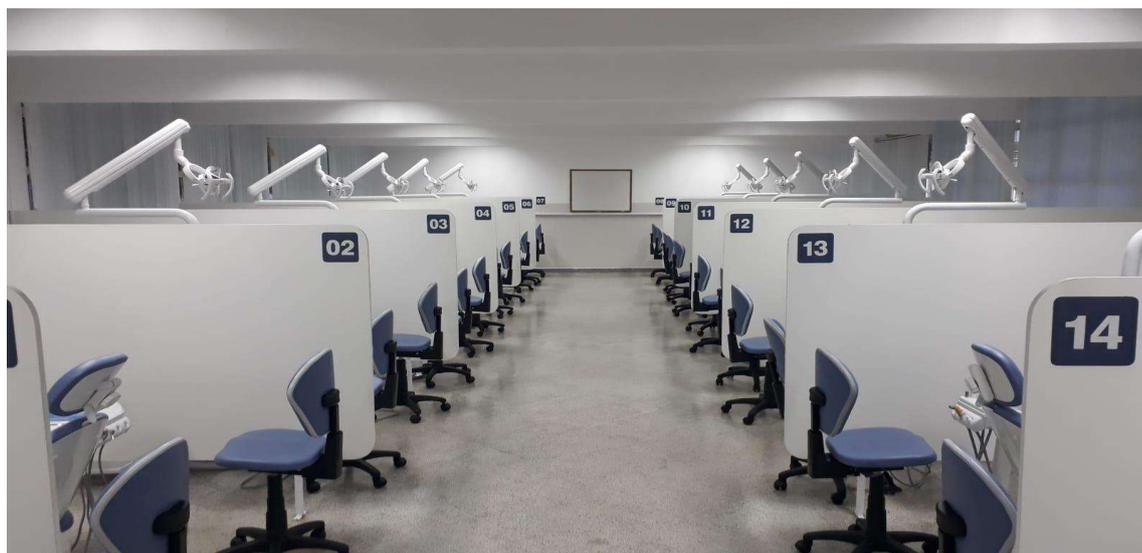
**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35



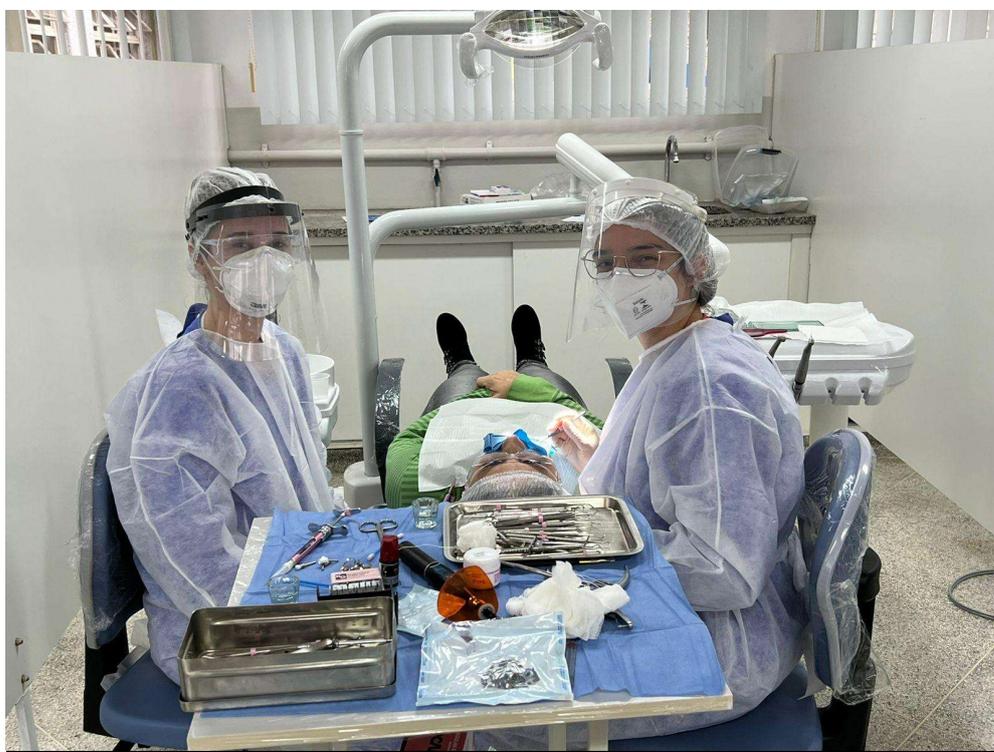
**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35



A recorrente apresentou relatório de amostra do equipamento encaminhado na licitação da SESA-PR pregão 0909/2022 que não é o mesmo equipamento solicitado nesta mesma licitação.

Apresentou fotos sem comprovação clara e relatório de um outro órgão público no Rio Grande do Sul sem referenciar o que foi solicitado na licitação deste órgão. não demonstrou se possíveis falhas ou quebras foram por mal uso ou de transporte e nao comprovou se a fabricante deixou de atender qualquer chamado técnico, somente mostrando o que quer para induzir e levar a comissão ao erro, ou seja, apresenta informações descontextualizadas, porque não sabe da realidade fática!

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

Provando o contrario do que a recorrente tenta aduzir, diversos são os CAT - Atestado de Capacidade técnica que comprovam a qualidade dos itens ofertados!



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL - DAPS/SMS
PARECER TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 30.644.818/0001-08, situada na rua monteiro lobato, 757 sl 102, Cachoeirinha-RS, é fornecedora de equipamentos odontológicos e assistência técnica autorizada da marca Dentemed ao município de Porto Alegre. Não constam reclamação quanto a assistência técnica e quanto a qualidade dos produtos fornecidos.

Atestamos, ainda, que foram adquiridas pelo município de Porto Alegre:

- 39 (trinta e nove) cadeiras odontológicas Dentemed da linha Prime, conforme edital nº 430/2019, com as características e opcionais solicitados;
- 600 (seiscentos) contra-ângulos odontológicos Dentemed Prime, conforme edital nº 501/2020, com as características e opcionais solicitados.
- 600 (seiscentas) canetas de alta rotação odontológicas Dentemed Prime PB, conforme edital nº 501/2020, com as características e opcionais solicitados;
- 200 (duzentos) micromotores Dentemed Prime, conforme edital nº 501/2020, com as características e opcionais solicitados;
- 150 (cento e cinquenta) peças reta Dentemed Prime, conforme edital nº 501/2020, com as características e opcionais solicitados;
- 18 (dezoito) compressores odontológicos Dentalmed Prime Air 65 lts, , conforme edital nº 542/2020, com as características e opcionais solicitados.

Os equipamentos acima referidos apresentam todos os requisitos necessários para o atendimento qualificado à população. Até o presente momento, não há em nossos registros fatos que desabonem a qualidade da cadeira odontológica, a conduta e a responsabilidade do fabricante com as obrigações assumidas.

Bruna Mua

Cirurgiã Dentista | Assessora Técnica em Saúde Bucal
Núcleo de Saúde Bucal | DAPS | SMS
saudebucal@sms.prefpoa.com.br
☎ (51) 32892763



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Mua, Servidor Público**, em 05/08/2021, às 10:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14975236** e o código CRC **F574155C**.

RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Compras - DIRCOM

Ofício nº. 052/2023 - DIRCOM

Cascavel, 18 de agosto de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede na Rua Antonio Gravata, 136 – A Betania, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CNPJ **07.897.039/0001-00**, prestou de forma satisfatória e compatível com todas as especificações exigidas na contratação celebrada por meio da Ordem de Compra 299/2023, Empenho 22052170, forneceu 35 UNIDADES de Cadeira Odontológica Prime 5 Flex Completa, o qual foi entregue em Abril de 2023, por meio da Nota Fiscal Eletrônica 14.779, de forma satisfatória, dentro da qualidade requerida e de acordo com o descritivo solicitado.

Ressaltamos ainda, o cumprimento da empresa de todas as obrigações contratuais, incluindo a garantia contratada, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Os equívocos e divergências que ocorreram, durante o processo de fabricação e entrega, foram completamente sanados satisfatoriamente pelo técnico que nos atendeu.

Pelo que declaramos estar apta a executar vendas desta natureza para outras empresas, nada tendo que a desabone e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos pelo telefone (45) 3220 3042, ou pelo endereço eletrônico: barbara.zanini@unioeste.br.

Por ser verdade, firmamos a presente,

BARBARA
ZANINI:036
030485960

Assinado de forma
digital por BARBARA
ZANINI:0363048596
Dados: 2023.08.18
15:20:29 -03'00'

Barbara Zanini
Diretoria de Compras
da Reitoria - UNIOESTE

RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pedro Slonik, 250 Telefone/Fax: (43) 3476-1307 - e-mail:

saudecandidodeabreu@hotmail.com

Cândido de Abreu - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa nesta cidade à Avenida Paraná nº. 03, Declara, para fins de participação em licitações e cadastramento junto aos órgãos da Administração Pública e Privada, que a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 136A, Bairro Betânia em Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00 e Inscrição Estadual nº 001.005.921-0010, através do contrato 003/2014, forneceu;

<u>Produto</u>	<u>Quant.</u>
<u>Conjunto Odontológico Completo + Instalação -</u>	<u>06</u>
<u>Marca: DENTEMED</u>	

Até a presente data, a empresa não tem sido objeto de reclamações ou rejeições, não existindo em nossos arquivos nada que a desabone Técnica ou Administrativamente.

Assim sendo, julgamos que a empresa supra citada é qualificada para fornecer e instalar o produto descrito, com qualidade e dentro do prazo.

Cândido de Abreu, 21 de agosto de 2014.

João Carlos Strassacapa
Secretário Municipal de Saúde

conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Segundo, em quarta-feira, 24 de agosto de 2022 10:12:25 GMT-03:00. CNS:03.367-0 - CARTÓRIO

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, sediada na Rua Antônio Gravata, nº 80, Letra B, Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais é **IDÔNIA**, no que se refere ao fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR.**

Atestamos ainda, que os equipamentos vêm sendo entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório, suprimindo as necessidades a que se destinaram.

A conferência dos dados pode ser feita junto ao portal de transparência do Município no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br. Ata de Registro de Preços nº 079/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 197/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIONE LUIZ DA SILVA
Data: 13/09/2023 12:10:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIONE LUIZ DA SILVA
RG 99775050 – CPF 07901716940
Responsável pelo Departamento de Compras

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

Assim, resta provado que o equipamento ofertado é de ALTA QUALIDADE, e atende todas exigências do edital.

Todos os itens alegados pela recorrente foram devidamente contraditados pela recorrida, ao passo que comprova com imagens reais do equipamento oferecido, e com informações extraídas de seu catálogo, e manual de instruções.

A recorrente de forma incansável, busca a todo momento induzir o senhor pregoeiro a erro, fazendo alegações infundadas, sem sequer se dar ao trabalho de comprovar aquilo que alega.

Bastava somente que a recorrente fizesse a leitura completa dos documentos encaminhados pela arrematante, que suas dúvidas seriam de pronto sanadas, mas, como a intenção era unicamente desabilitar a recorrida, decidiu interpor recurso meramente protelatório, para tentar induzir o pregoeiro a erro, com a única finalidade de desabilitar a empresa vencedora.

Logo, cai por terra todas alegações de não cumprimento aos requisitos do edital, e de maneira reiterada, resta configurado que a recorrida está em plena conformidade com o certame, atendo todos os requisitos e estando em observância do princípio da vinculação do instrumento convocatório, sendo a análise de habilitação realizada pelo pregoeiro correta, devendo ser portanto mantida.

As razões recursais apresentadas são meramente protelatórias, e inclusive, o recorrente deveria ser punido com pena de multa por atrasar o bom andamento do certame e o fornecimento a ser realizado!

É nítido o caráter protelatório de tal recurso, e a má fé da recorrente que tenta a todo momento levar o pregoeiro e sua equipe a erro, de forma a sustentar inverdades absurdas, que foram rechaçadas de plano, e comprovando que a empresa vencedora atende todos requisitos elencados em edital, devendo ser a ela adjudicado o objeto do certame.

A conduta do julgador vai além da literalidade do que está escrito no edital, o responsável pelo julgamento deve praticar o ato, visando a contratação mais vantajosa para a administração, conforme preconizado no artigo 3º da lei 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto Federal de pregão eletrônico nº 10.024/2019, e o mesmo deve avaliar detidamente todas alegações antes de emitir seu parecer.

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

O objeto deve ser adjudicado a recorrida, tendo em vista, que pautada na boa fé objetiva, e no interesse da prevalência do interesse público sobre o privado, a recorrida enviou proposta absolutamente compatível com os interesses da administração pública.

O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade. A Lei Geral do Processo Administrativo nº 9.784/99 prevê no seu art. 2º, parágrafo único, inciso II, a indisponibilidade do interesse público pela Administração Pública:

2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei. (grifo nosso)

Segundo leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, *a licitação pressupõe duas fases fundamentais, quais sejam: “uma, a da demonstração de tais atributos, chamada habilitação, e outra concernente à apuração da melhor proposta, que é o julgamento”*. (MELLO, 2006, p. 493).

Portanto, o licitante deve preencher os requisitos legais (habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira) e oferecer melhor proposta à Administração. Deste modo, será declarado vencedor da licitação e poderá adjudicar seu objeto, conforme disposto no Edital.

De tal forma, a empresa recorrida preenche os requisitos legais, e para que o procedimento licitatório siga seu curso, deve ser a ela adjudicado o objeto do certame, de tal forma a agilizar a presente etapa, para que os serviços a serem prestados a administração pública possam ser iniciados da forma exigida em edital.

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**



BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

INSC. ESTADUAL: 001071076.00-35

PEDIDOS

- a. que estas contrarrazões recursais sejam recebidas e processadas, sendo ao seu final julgadas procedentes, sendo o objeto do certame adjudicado a **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** por apresentar a melhor proposta e se sagrar vencedora no certame.
- b. Que as razões recursais apresentadas pela recorrente sejam julgadas improcedentes, condenando a ainda na multa de litigância de má fé, nos moldes da lei 8666/93, por apresentar recurso com intuito meramente protelatório.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- EPP

**RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.570-040
TEL.: (31) 3374-7799 EMAIL: betaniamed@hotmail.com**